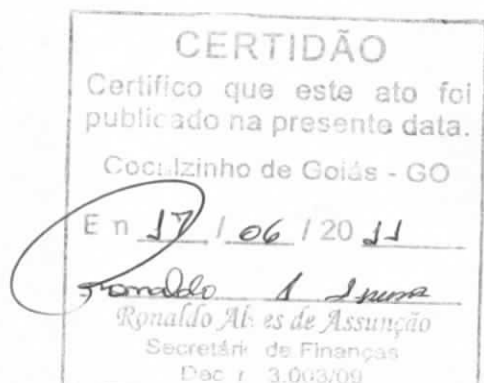




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 562/2011

Cocalzinho de Goiás, 17 de Junho de 2011.



**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS CHÁCARAS VIZINHAS E CIDADE DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigo 1º de seu estatuto, a **“ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS CHÁCARAS VIZINHAS E CIDADE DE DEUS – AMCCD”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes às demais do mesmo gênero.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2011.**

  
ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA  
Prefeito Municipal